ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.452/2017.

Altera o artigo 3º da Lei 1.447/2017, que dispõe sobre o reparcelamento de débitos do Município de Conceição de Macabu com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º.O artigo 3º, da Lei Municipal 1.447/2017, de 19 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º. As prestações vencidas e não pagas serão atualizadas pela variação INCP, acrescidas de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês, da data do vencimento de cada parcela em atraso até o seu efetivo pagamento, incidindo ainda, a aplicação de multa de 0,5% sobre o montante da prestação vencida."

Art. 2º. Os demais artigos da lei 1.447/2017, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2017.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

PUBLICADO NO
JORNAL D.O.
EM 22 06 2017
EDIÇÃO Nº 48

Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 14
Nº 048
Acesso Online

Órgão Oficial do Município - 22 de Junho de 2017

Editor-chefe: **MONALISA FAGUNDES DE SÁ**

Resolução Legislativa nº 065/2017

EMENTA: ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 022, DE 28 DE JUNHO DE 1991, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, CRIANDO A COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA, ACRESCENTANDO O INCISO IX AO ART. 49, PARÁGRAFO ÚNICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, acrescentando-se o inciso IX, ao Artigo 49, Parágrafo único do Regimento Interno desta Casa.

Art. 49...

Parágrafo Único...

IX - de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agricultura;

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Rosendo Fontes Tavares, 19 de junho de 2017
Marco Antonio Oliveira da Silva
Presidente
Biênio 2017-2018

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:1.326/2017;
OBJETO:Aquisição de sementes e insumos para a produção de mudas de hortaliças para atender os pequenos produtores desta municipalidade.
FORNECEDOR:ELLO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.518.883/0001-10.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.
VALOR:R$ 9.945,00 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:522/2017;
OBJETO:Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino.
FORNECEDOR:ELLO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.518.883/0001-10.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.
VALOR:R$ 79.998,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:522/2017;
OBJETO:Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino.
FORNECEDOR:L. A. FIDALGO EIRELI-EPP, CNPJ nº 01.607.529/0001-30.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.
VALOR:R$ 91.806,40 (noventa e um mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2017.

LEI Nº 1.452/2017

Altera o artigo 3º da Lei 1.447/2017, que dispõe sobre o reparcelamento de débitos do Município de Conceição de Macabu com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º.O artigo 3º, da Lei Municipal 1.447/2017, de 19 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º. As prestações vencidas e não pagas serão atualizadas pela variação INCP, acrescidas de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês, da data do vencimento de cada parcela em atraso até o seu efetivo pagamento, incidindo ainda, a aplicação de multa de 0,5% sobre o montante da prestação vencida."

Art. 2º. Os demais artigos da lei 1.447/2017, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2017
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

DECRETO MUNICIPAL Nº 079
DE 20 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artº 4º, inciso I, letra c, da Lei municipal nº 1.443 de 27 de dezembro de 2016; D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO
I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FONTE	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS					
04.10.122.0405.2.586	339093	0	18		R$ 9.000,00
04.10.122.0405.2.586	339092	0	17	R$ 9.000,00	
TOTAL				R$ 9.000,00	R$ 9.000,00

Decreto nº 079/2017